



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 028/00

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 31 / agosto / ~~XX~~ 2000

Protocolado sob n.º 2002/fls. 21

A n d a m e n t o

Em S.O. 05.03.00 foi aprovada por unanimidade

Lei 1.550/00

PLE 028/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024640 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3EC8FC9F2710A6371C721DC396F32F3B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 357/00

Guaíba, 29 de agosto de 2000

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o **Projeto de Lei nº 028/2000**, o qual autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A abertura deste crédito especial efetiva-se para a aquisição vale-transporte Porto Alegre/Guaíba/ Porto Alegre, para os Professores do Ensino Fundamental, com recursos da FUNDEF.

As reduções propostas no presente Projeto de Lei, são apenas remanejamentos de saldos das dotações que não serão utilizadas no corrente exercício.

Temos necessidade de que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência** **Urgentíssima**, eis que teremos que empenhar este valor para a aquisição dos vale-transporte já no início do próximo mês.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos ratificando nosso apreço e nossas considerações.

Atenciosamente.


NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS,
Vereador HENRIQUE TAVARES.**

RECEBIDO

31/08/00

16:00

SECRETARIA

PLE 028/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3EC8FC9F2710A6371C721DC396F32F3B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 028/00

**Autoriza a abertura de
Créditos Especial no valor de
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º É Aberto no Orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

Unidade 02- Fundo de Manut. e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e valorização do Magistério.

Função: 08 Educação e Cultura

Programa: 42 Ensino Fundamental

Sub-Programa: 188 Ensino Regular

2050- Funcionamento da Escolas Municipais

313208-Outros serviços e encargos.....36.000,00

Total de crédito especial.....36.000,00

Art. 2º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º , terão como cobertura os recursos de redução orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito:

2004-311102-019- Diárias.....1.000,00

2004-312000-021- Material de consumo.....2.000,00

2004-313200-022- Outros serviços e encargos.....3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Órgão 04- Secretaria Mun. Adm e Recursos Humanos:

2060-412000-081- Equipamento e material permanente	1.000,00
2008-313200-082- Outros serviços e encargos.....	20.000,00

Órgão 06- Secretaria Mun. Planejamento e Desenv. Econômico:

2041-312000-128- Material de consumo.....	2.000,00
2041-313200-129- Outros serviços e encargos.....	2.000,00
2041-412000-130- Equipamento e material permanente.....	1.000,00

Órgão 07- Secretaria Mun. dos Transportes:

2043-412000-149- Equipamento e material permanente.....	2.000,00
2047-412000-155- Equipamento e material permanente.....	2.000,00

Total reduzido.....36.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Mun. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO MARTINS DE QUADROS
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 028/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3EC8FC9F2710A6371C721DC396F32F3B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 028/00.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao projeto uma vez que
o art. 70 da LDB inciso III autoriza
a aplicação. Encaminhamos a plenária
para votação.

Sala das Comissões, em

05/09/00.

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

garantir

Sala das Comissões, em

Presidente

[Signature]

[Signature]

Relator

PLE 028/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024610 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3EC8FC9F2710A6371C721DC396F32F3B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 128/00

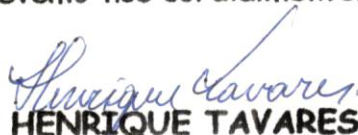
Guaíba, 06 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 028 e 029/00, e da Redação Final do Projeto-de-Lei nº 023/00, desse Executivo; aprovados em sessão plenária realizada em 05 do corrente, para fins de sanção desse Poder.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
NELSON CORNETET
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

